



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2026**

**ID: 2026.500E1900001.01.0011**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLORIA**, CNPJ 27.080.605/0020-59, doravante denominado **HINSG**, com sede na Alameda Mary Ubirajara, 205, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29-056-030, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE NUTRIÇÃO (dietas enterais diversas) - PARTICIPAÇÃO MISTA**, conforme processo E-Docs nº nº **2025-H39PZ**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

## 1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO (dietas enterais diversas)**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 A licitação será **dividida em itens**, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse

1.3 O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no **Anexo I** deste Edital.

1.4 Data de início do acolhimento das propostas: **04/02/2026, às 08:00 horas;**

1.5 Data do fim do acolhimento das propostas: **18/02/2026, às 08:00 horas;**

1.6 Data de abertura das propostas: **18/02/2026, às 08:00 horas;**

1.7 Data da sessão pública: **18/02/2026, às 08:00 horas;**

1.8 O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.9 Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço **por item**.

1.10 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do **HINSG** a cargo da conta da atividade nº **44.901.10.302.0047.2184**, Elemento Despesa nº: **33.90.30**, do orçamento do HINSG para o exercício de 2026.

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

### **3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5 Para os itens 01, 02, 03, 04, 10 e 12, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

3.7.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos instrumento convocatório;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7.1 Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **04 (quatro)** casas decimais, inclusive na etapa de lances





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

dos campos indicados.

5.1.1 Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4.1 Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.
- 6.4.2 Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 % (cinco décimos por cento)**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

7.1 Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitir negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

7.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 SICAF;

8.2.2 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

- 8.6 Será também desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1 conter vícios insanáveis;
  - 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7 O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.
- 8.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.
- 8.9.1 Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.
  - 8.9.2 A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no [Anexo II deste Edital](#) para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.
- 9.2 Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.
- 9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima e 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens b como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

10.3.1 A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

11.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## **12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

12.5 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante adjudicatário que, com dolo ou culpa:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 fraudar a licitação;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

#### **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, **de 8 às 17 horas**, ou enviadas para o [hinsg.licitacao@saude.es.gov.br](mailto:hinsg.licitacao@saude.es.gov.br) Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema e juntamente com o edital e seus anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Requisitos de Habilitação**

**ANEXO III - Modelos do Edital**

ANEXO III – A - Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III –B - Dados Complementares para Assinatura do contrato;

ANEXO III –C Declaração para fins de atendimento ao §4º do artigo 3º da Lc 123/06;

ANEXO III –D Declaração da área contábil;

**ANEXO IV – Minuta da Atr de Registro de Preços**

Vitória - ES, 29 de janeiro de 2026.

**Rosalvo Braggio**

**Agente de contratação / CPL-HINSG**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR 212 /2025**

**UT – Nutrição e Dietética – HINSG**

**1 QUADRO RESUMO**

<b>1. QUADRO RESUMO</b>	
<b>1.1</b>	<b>Título e Objetivo Geral:</b> Aquisição de <b>FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR E DIVERSOS.</b>
<b>1.2</b>	<b>Delimitação do objeto a ser licitado:</b> material de consumo.
<b>1.3</b>	<b>Modalidade de licitação e Base Legal:</b> Sistema de Registro de Preços –SRP, conforme art. 82, da Lei nº14.133/ 2021 e Decreto 5354-R, de 28 de março de 2023.
<b>1.4</b>	<b>Estimativa de custo global:</b> R\$ 584.307,56 (Quinhentos e oitenta e quarto mil, trezentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).
<b>1.5</b>	<b>Prazo estipulado de vigência contratual:</b> O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por igual período desde que comprovado o preço vantajoso (conforme Art. 84, da Lei nº 14.133/2021).
<b>1.6</b>	<b>Informação Orçamentária:</b> Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0047.2184– Manutenção da Rede Hospitalar Própria - Natureza de Despesa: 33.90.30.09 Fonte de Recursos: 500/600
<b>1.7</b>	<b>Unidade Administrativa responsável pela execução do projeto e fiscalização:</b> NUTRIÇÃO E DIETÉTICA/HINSG
<b>1.8</b>	<b>Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:</b> Louise Caroline de Almeida Pereira – Nutrição e Dietética – HINSG – lousepereira@saude.es.gov.br
<b>1.9</b>	<b>Versão e Data de elaboração:</b> Versão I – 09/09/2025
<b>1.10</b>	<b>Gestão:</b> Servidor será designado pela Direção do HINSG
<b>1.11</b>	<b>Fiscalização:</b> <b>Fiscal</b> – Louise Caroline de Almeida Pereira – Matrícula 4741315 - Nutrição e Dietética – HINSG lousepereira@saude.es.gov.br / hinsg.ntnd@saude.es.gov.br / Tel: 3636-7524
<b>1.12</b>	<b>Modo de disputa:</b> Aberto/fechado
<b>1.13</b>	<b>Forma de adjudicação:</b> Por item
<b>1.14</b>	<b>Encaminhamento de amostra:</b> Sim
<b>1.15</b>	<b>Permissão de adesão:</b> Sim
<b>1.16</b>	<b>Permitido participação de consórcio:</b> Não

**2 DO OBJETO**

**2.1** Aquisição de **FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTO ALIMENTAR E DIVERSOS** para atender a demanda do Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

**2.2** Aquisição por Pregão Eletrônico de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, pelo Sistema de Registro de Preço.

### **3 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O pedido de compra do material de supracitado, na forma de **Ata de Registro de Preço**, se faz necessário para que não haja prejuízos no processo de planejamento na unidade de suprimento da rede pública de saúde, Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, e como forma de garantir o funcionamento do HINSG.

### **4 DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1** Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 40, inciso V, alínea "b", bem como em seus parágrafos § 2º e § 3º da Lei n.º 14.133/2021, o qual estabelece como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

**4.2** Deste modo com fito de majorar a competitividade do certame assim como evitar a concentração de mercado, sugerimos então a não aglutinação dos itens em grupos no presente certame.

**4.3** Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

**4.4** Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão o poder público vai precisar fazer menos licitações para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório. Isso está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso e utilizar o SRP é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.

**4.5** O SRP também aumenta a competitividade dos licitantes, já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor. Outra motivação para utilização do SRP é a possibilidade de parcelamento das aquisições de forma a reduzir problemas com estoque e armazenagem de grandes quantidades.

### **5 DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**5.1** O quantitativo HINSG foi definido conforme média utilizada no ano de 2025.

**5.2** Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

HASH: d328f78b3327eef3501208e0cf1d8ec431009f6a4f30e75ca7397d4cbb4649. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QVN5-U4JS-JY5Z-49CJ>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

ITEM	SIADES	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	432691	Medicamentos nutricao; principio/ concentracao1: formula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses indicado para lactente com intolerancia a lactose; principio /concentracao2: fonte proteica a base de 60% proteina do soro do leite/ 40% caseina, 100% maltodextrina, 98% gordura vegetal/2%de gordura lactea; forma farmaceutica: po; forma de apresentacao: lata; via administracao: enteral/oral; validade: 12 meses a partir da entrega; unidade de fornecimento: grama  Siades/ catmat: 432691	Grama	230.400	0,2100	48.384,00
<b>Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP e/ou EQUIPARADAS</b>						

ITEM	SIADES	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	403934	Oleo tcm (triglicerideos de cadeia media) frasco 250m  Siades/ catmat: 403934	Unidade	120	72,0600	8.647,20
<b>Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP e/ou EQUIPARADAS</b>						

ITEM	SIADES	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	403932	Módulo de carboidratos para dieta enteral ou oral a base de maltodextrina, sem sabor, lata com 400 g  Siades/ catmat: 403932	Unidade	120	46,6500	5.598,00
<b>Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP e/ou EQUIPARADAS</b>						

ITEM	SIADES	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	435237	Dieta enteral polimerica com alta densidade energetica e hipoproteica, indicada para pacientes com funcao renal comprometida em tratamento conservador; forma farmaceutica: liquida; forma de apresentacao: tetra/sistema fechado; embalagem de 200ml; via administracao: enteral/oral; validade: 8 meses a partir da entrega; unidade de fornecimento: mililitro  Siades/ catmat: 435237	Mililitro	57.600	1,1600	66.816,00
<b>Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP e/ou EQUIPARADAS</b>						

HASH: d328f78b3327eeef3501208ecf0df1d8ec431009f6a4f30e75ca7397d4cbb4649. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QVN5-U4JS-JY5Z-49CJ>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

ITEM	SIADES	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	450885	Medicamentos nutricao; principio/ concentracao1: fórmula infantil semi elementar adequada para crianças de 0 a 12 meses; principio/concentracao2: 100% de proteina extensamente hidrolisada a base do soro do leite; forma farmaceutica: pó; forma de apresentacao: lata; via administracao: enteral/oral; validade: 12 meses a partir da entrega; unidade de fornecimento: grama Siades/ catmat: 450885	Gramas	460.800	0,0800	36.864,00
<b>Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP e/ou EQUIPARADAS</b>						

ITEM	SIADES	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	464185	Dieta enteral pediatria para crianças menores de 10 anos nutricionalmente completa; fonte proteica a base de caseinato, normocalorica, normoproteica polimerica, completa em vitaminas e minerais, com maximo 20% de sacarose segundo a idr; isenta lactose e gluten; osmolaridade abaixo de 400 mosm; po; lata com colher medida para diluicao validade: 12 meses a partir da entrega; unidade: grama. Siades/ catmat: 464185	Gramas	576.000	0,1900	109.440,00
<b>Item destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS</b>						

ITEM	SIADES	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	439027	Medicamentos nutricao; suplemento alimentar nutricionalmente completo, hipercalorico e normoproteico, isento de lactose e gluten; densidade calorica 2,4kcal/ml; forma farmaceutica: liquida; forma de apresentacao: frasco; via administracao: oral; validade: validade devera ser superior a 6 meses a partir da entrega; unidade de fornecimento: frasco 125 ml Siades/ catmat: 439027	Unid.	4.320	20.8400	90.028,80
<b>Item destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS</b>						

HASH: d328f78b3327eef3501208ecf0df1d8ec431009f6a4f30e75ca7397d4cbb4649. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QVN5-U4JS-JY5Z-49CJ>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

ITEM	SIADES	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	470302	Suplemento alimentar nutricionalmente completo hipercalorico rico em vitaminas e minerais, enriquecida com carotenoides e com exclusivo mix multifiber: indicado para crianças a partir de 01 ano; 200ml; sabores diversos; unidade de fornecimento: mililitro.  Siades/ catmat: 470302	Millilitro	864.000	0,1900	164.160,00
<b>Item destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS</b>						

ITEM	SIADES	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	475598	Medicamentos nutricao; nutricao enteral normocalorica, oligomerica, com proteina de origem animal hidrolisada. Isenta de sacarose, lactose e gluten. Principio/concentracao1: fonte proteica 100% hidrolisado do soro do leite e/ ou hidrolisado de lactalbumina principio/ concentracao2: forma farmaceutica: liquida; forma de apresentacao: sistema fechado 500ml com adaptador universal; via administracao: enteral; validade: 8 meses a partir da entrega; unidade de fornecimento: mililitro  Siades/ catmat: 475598	Millilitro	450.000	0,2200	99.000,00
<b>Item destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS</b>						

ITEM	SIADES	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	442647	Suplemento alimentar para idosos sarcopenicos, pacientes oncologicos sem caquexia e com restricao hidrica com 3,2 kcal/ml com 20% de proteina, 35% de carboidratos e 45% de lipidios, fonte de proteina colageno hidrolisado (80%), caseinato (16%) e soro do leite (4%), fonte de lipídeos 100% oleo de canola e carboidrato a base de xarope de glicose, sacarose e maltodextrina, embalagens de 125 ml, sabores baunilha ou avela  Siades/ catmat: 442647	Unid.	500	41,7500	20.875,00
<b>Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP e/ou EQUIPARADAS</b>						





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

ITEM	SIADES	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	404812	Formula modificada para uso enteral liquido, polimerica, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais hipercalorica (2.0kcal/ml) e hiperproteica (100g/l) com presença de oleo de peixe. Isenta de fibras, sacarose e gluten. Easybag 500 ml. Validade minima: 06 meses a partir da entrega.  Siades/ catmat: 404812	Unid.	1.800	57,1100	102.798,00
<b>Item destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS</b>						

ITEM	SIADES	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	475048	Espessante e gelificante instantaneo de alimentos e bebidas, a base maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potassio, isento de lactose, nao altera a cor, sabor e cheiro dos alimentos quente ou frio, lata com 125g  Siades/ catmat: 475048	Unid.	50	54,0800	2.704,00
<b>Item destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP e/ou EQUIPARADAS</b>						

ITEM	SIADES	MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	404749	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infancia, nutricionalmente completa, a base de aminoacidos livres, isenta de sacarose e gluten, em po para reconstituicao; apresentacao: lata; unidade: grama; a.validade minima: 06 meses a partir da entrega  Siades/ catmat: 404749	Grama	288.000	0,4700	135,360,00
<b>Item destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS</b>						

**OBS.: Em relação às casas decimais, informamos que serão aceitas:**

- VALOR UNITÁRIO - Até quatro casas decimais após avírgula;
- VALOR TOTAL - Duas casas decimais após a vírgula.
- INTERVALO ENTRE LANCES - mínimo de 0,5%;

**5.3** É necessário que o produto seja exatamente de acordo com o **descritivo acima**.

**5.4** A quantidade solicitada foi estimada para um período de atendimento de **12 meses** da demanda atual com margem de segurança de acordo com o item demandado, garantindo a aquisição dos insumos com a finalidade de manter o tratamento necessário, uma vez que o histórico de pacientes ativos é crescente no Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

**5.5** A especificação e o quantitativo dos órgãos participantes para o consumo de 12 meses estão demonstrados abaixo.

**5.6** O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste termo de referência.

		HINSG	
		SOLICITADO	TOTAL
<b>1</b>	<p>Medicamentos nutricao; principio/ concentracao1: formula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses indicado para lactente com intolerancia a lactose; principio /concentracao2: fonte proteica a base de 60% proteina do soro do leite/ 40% caseina, 100% maltodextrina, 98% gordura vegetal/2%de gordura lactea; forma farmaceutica: po; forma de apresentacao: lata; via administracao: enteral/oral; validade: 12 meses a partir da entrega; unidade de fornecimento: grama</p> <p>Siades/ catmat: 432691</p>	<b>230.400</b>	<b>230.400</b>
<b>2</b>	<p>Oleo tcm (triglicerideos de cadeia media) frasco 250m</p> <p>Siades/ catmat: 403934</p>	<b>120</b>	<b>120</b>
<b>3</b>	<p>Módulo de carboidratos para dieta enteral ou oral a base de maltodextrina, sem sabor, lata com 400 g</p> <p>Siades/ catmat: 403932</p>	<b>120</b>	<b>120</b>
<b>4</b>	<p>Dieta enteral polimerica com alta densidade energetica e hipoproteica, indicada para pacientes com funcao renal comprometida em tratamento conservador; forma farmaceutica: liquida; forma de apresentacao: tetra/sistema fechado; embalagem de 200ml; via administracao: enteral/oral; validade: 8 meses a partir da entrega; unidade de fornecimento: mililitro</p> <p>Siades/ catmat: 435237</p>	<b>57.600</b>	<b>57.600</b>
<b>5</b>	<p>Medicamentos nutricao; principio/ concentracao1: fórmula infantil semi elementar adequada para crianças de 0 a 12 meses; principio/concentracao2: 100% de proteina extensamente hidrolisada a base do soro do leite; forma farmaceutica: pó; forma de apresentacao: lata; via administracao: enteral/oral; validade: 12 meses a partir da entrega; unidade de fornecimento: grama</p> <p>Siades/ catmat: 450885</p>	<b>460.800</b>	<b>460.800</b>
<b>6</b>	<p>Dieta enteral pediatrica para crianas menores de 10 anos nutricionalmente completa; fonte proteica a base de caseinato, normocalorica, normoproteica polimerica, completa em vitaminas e minerais, com maximo 20% de sacarose segundo a idr; isenta lactose e gluten; osmolaridade abaixo de 400 mosm; po; lata com colher medida para diluicao validade: 12 meses a partir da entrega; unidade: grama.</p> <p>Siades/ catmat: 464185</p>	<b>576.000</b>	<b>576.000</b>

HASH: d32878b3327ee13501208ecf0d1d8ec431009f6a4f30e75ca7397d4c4b4649. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QVN5-U4JS-JY5Z-49CJ>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

<b>7</b>	<p>Medicamentos nutricao; suplemento alimentar nutricionalmente completo, hipercalorico e normoproteico, isento de lactose e gluten; densidade calorica 2,4kcal/ml; forma farmaceutica: liquida; forma de apresentacao: frasco; via administracao: oral; validade: validade de vera ser superior a 6 meses a partir da entrega; unidade de fornecimento: frasco 125 ml</p> <p>Siades/ catmat: 439027</p>	<b>4.320</b>	<b>4.320</b>
<b>8</b>	<p>Suplemento alimentar nutricionalmente completo hipercalorico rico em vitaminas e minerais, enriquecida com carotenoides e com exclusivo mix multifiber: indicado para criancas a partir de 01 ano; 200ml; sabores diversos; unidade de fornecimento: mililitro.</p> <p>Siades/ catmat: 470302</p>	<b>864.000</b>	<b>864.000</b>
<b>9</b>	<p>Medicamentos nutricao; nutricao enteral normocalorica, oligomerica, com proteina de origem animal hidrolisada. Isenta de sacarose, lactose e gluten. Principio/concentracao1: fonte proteica 100% hidrolisado do soro do leite e/ ou hidrolisado de lactoalbumina principio/concentracao2: forma farmaceutica: liquida; forma de apresentacao: sistema fechado 500ml com adaptador universal; via administracao: enteral; validade: 8 meses a partir da entrega; unidade de fornecimento: mililitro</p> <p>Siades/ catmat: 475598</p>	<b>450.000</b>	<b>450.000</b>
<b>10</b>	<p>Suplemento alimentar para idosos sarcopenicos, pacientes oncologicos sem caquexia e com restricao hidrica com 3,2 kcal/ml com 20% de proteina, 35% de carboidratos e 45% de lipidios, fonte de proteina colageno hidrolisado (80%), caseinato (16%) e soro do leite (4%), fonte de lipideos 100% oleo de canola e carboidrato a base de xarope de glicose, sacarose e maltodextrina, embalagens de 125 ml, sabores baunilha ou avela</p> <p>Siades/ catmat: 442647</p>	<b>500</b>	<b>500</b>
<b>11</b>	<p>Formula modificada para uso enteral liquido, polimerica, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais hipercalorica (2.0kcal/ml) e hiperproteica (100g/l) com presenca de oleo de peixe. Isenta de fibras, sacarose e gluten. Easybag 500 ml. Validade minima: 06 meses a partir da entrega.</p> <p>Siades/ catmat: 404812</p>	<b>1.800</b>	<b>1.800</b>
<b>12</b>	<p>Espessante e gelificante instantaneo de alimentos e bebidas, a base maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potassio, isento de lactose, nao altera a cor, sabor e cheiro dos alimentos quente ou frio, lata com 125g</p> <p>Siades/ catmat: 475048</p>	<b>50</b>	<b>50</b>
<b>13</b>	<p>Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e criancas de primeira infancia, nutricionalmente completa, a base de aminoacidos livres, isenta de sacarose e gluten, em po para reconstituicao; apresentacao: lata; unidade: grama; a.validade minima: 06 meses a partir da entrega</p> <p>Siades/ catmat: 404749</p>	<b>288.000</b>	<b>288.000</b>

HASH: d328f78b3327eef3501208ecf0d1d8ec431009f6a4f30e75ca7397d4cbb4649. Documento digital disponivel em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QVN5-U4JS-JY5Z-49CJ>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

**5.7 DO ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES:**

Nº	ÓRGÃOS E ENTIDADES	ENDEREÇOS
1	HINSG	Alameda Mary Ubirajara, 205 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-030

**6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**6.1** Os bens tratados neste termo de referência são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do Art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

**7 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

**7.1** O critério de julgamento será o da proposta que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

**8 DO VALOR ESTIMADO**

**8.1** O valor estimado deverá ter como referência ampla pesquisa de mercado de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

**8.2** O valor da presente contratação será condicionado à demanda mensal dos serviços tendo o valor global máximo anual previsto em contrato.

**9 DA PROPOSTA**

**9.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em planilha discriminada e estar de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência. Deverá conter:

- 9.1.1** Detalhamento do objeto, inclusive a marca;
- 9.1.2** Número de Registro da Anvisa, quando couber;
- 9.1.3** As quantidades;
- 9.1.4** Valores unitários e totais por item, em algarismo e por extenso;
- 9.1.5** Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência

**9.2** Apresentar Catálogos, quando couber;

**9.3** A **LICITANTE** arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita os documentos relacionados no itens 10, sob pena de desclassificação.

**10 DAS HABILITAÇÕES**

**10.1** As habilitações previstas no art. 62, incisos I, III e IV da lei 14.133/2021 serão previstos e incluídos na minuta do edital.

**10.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, o item arrematado igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

**10.3 Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

**10.4** Os itens constantes dos lotes devem ser original ou certificado/homologado conforme marcas das descrições dos itens.

## 11 DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRA

**11.1** Será necessário o envio de amostra.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**12.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

**12.1.2** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto solicitado, conforme citado em Quadro Resumo;

**12.1.3** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

**12.1.4** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

**12.1.5** Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;

**12.1.6** Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

**12.1.7** Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

**12.1.8** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

**12.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1** São obrigações da **CONTRATADA**:

**13.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes no **Termo de Referência**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do objeto.

**13.1.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constados no Edital e seus anexos.

**13.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**13.1.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**13.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

- 13.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.1.7** Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 13.1.8** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 13.1.9** A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se foro caso.
- 13.1.10** Posicionar-se de forma eficaz e satisfatória perante a contratante no que se diz respeito à qualificação do produto licitado. A contratada deverá responder às solicitações realizadas pelo hospital frente ao contexto exposto no prazo de 48 horas do contato/notificação; e em 24 horas úteis realizada a programação de visita técnica ou outra ação que vise tratativa de pós-qualificação do material em uso, quando solicitada pelo HINSG.
- 13.1.11** Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:
- 13.1.11.1** Adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 13.1.11.2** Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 13.1.11.3** Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 13.1.11.4** Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 13.1.11.5** Orientar seus colaboradores, contrata dos ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 13.1.11.6** Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela **CONTRATANTE** em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 13.1.11.7** Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 13.1.11.8** Não subcontratar as atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 13.1.11.9** Comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- 13.1.11.10** Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

HASH: d32878b3327eeef3501208e0cf1d8ec431009f6a4f30e75ca7397d4c4db4649. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QVN5-U4JS-JY5Z-49CJ>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

- 13.1.11.11** Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

## 14 DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ DO LOCAL

### 14.1 DO PRAZO DE ENTREGA:

**14.1.1** A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos após o recebimento da autorização de fornecimento de materiais (AFM).

**14.1.2** A entrega dos itens solicitados será realizada conforme endereços contidos no item 5.7.

### 14.2 DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS:

**14.2.1** Os materiais devem ser entregues com prazo de garantia de pelo menos 8 meses, a contar da data de entrega.

### 14.3 DA VIGÊNCIA DA ARP:

**14.3.1** A vigência é de 01 (um) ano, contando do dia posterior à data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da lei 14.133/2021.

## 15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**15.1** Os produtos devem ser entregues no setor de Nutrição e Dietética, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.

**15.2** Os produtos serão recebidos:

**15.2.1 Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**15.2.1.1** Durante o recebimento provisório, o setor responsável poderá exigir a substituição do material que não esteja de acordo com a especificação deste Termo de Referência.

**15.2.2 Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequentemente aceitação, que se dará **até 05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.

**15.3** Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

**15.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

**15.5** A Autorização de Fornecimento terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei 14.133/2021.

## **16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração.
- 16.2** A Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório referido no inciso II, d - do Art. 56 desta Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010 de 24 de agosto de 2010, bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato nos termos do Art. 57 e nos termos do CAPÍTULO X da Lei 14.133/21.
- 16.3** Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.
- 16.3.1** Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.
- 16.4** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua regular apresentação, na inexistência de outra regra contratual.
- 16.5** Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 16.6** O pagamento será devido apenas aos objetos efetivamente fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme demanda da **CONTRATANTE**.
- 16.7** A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à **CONTRATADA**.
- 16.8** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 16.9** Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: **CPF/CNPJ: 27.080.605/0020-59; Nome/Razão Social: SESA Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória; Endereço: Rua Mary Ubirajara, 205 - Santa Lucia - CEP: 29.056-030; Município/UF Vitória/ES.**

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1** À **CONTRATADA**, em razão de eventual infração administrativa no âmbito da realização do certame ou inadimplemento de suas obrigações, poderão ser aplicadas as sanções previstas no Decreto estadual 5352-R de 28/03/2023, e, no que couber, as demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/2021.

## **18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1** Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184– Manutenção da Rede Hospitalar Própria Natureza de Despesa: 33.90.30.09  
 Fonte de Recursos: 500/600

## **19 DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIOS**

- 19.1** É vedada a subcontratação dos objetos deste Termo de Referência.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

**19.2** A participação de consórcios não será admitida. Tratando-se de serviço que se baseia em padrões de desempenho e qualidade comuns de mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se, como material comum, que não configurará restrição da competitividade.

## 20 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1** Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 20.2** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 20.4** O fornecimento dos produtos obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pelo setor responsável.
- 20.5** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133.

## 21 DAS ASSINATURAS E APROVAÇÕES

**21.1** Elaborado por:

**Louise Caroline de Almeida Pereira**  
*Chefe de Núcleo de Trabalho de Nutrição e Dietética/HINSG*  
Número Funcional: 4741315

**21.2** Revisado por:

**Rafaella Venâncio Ferraz**  
*Diretora Administrativa/HINSG*

**21.3** Aprovo e autorizo a autuação e tramitação deste processo:

**Clio Zanella Venturim**  
*Diretor Geral/HINSG*





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

**ANEXO II**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1 - Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**1.2 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.3 - Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.5 - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**1.6 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.8 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**1.9 - Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**1.10 - Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

**2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 151 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

3.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas.

3.3 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

3.4 **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

3.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

3.6 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.9 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

#### **4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 - **Atestado de Capacidade Técnica** - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

4.2 - **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

HASH: d328f78b3327eef3501208ecf0df1d8ec431009f6a4f30e75ca7397d4cbb4649. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QVN5-U4JS-JY5Z-49CJ>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

**ANEXO III – MODELOS DO EDITAL**

**ANEXO III.A  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens

2- Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato (quando couber), conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

*(a ser preenchido pela empresa).*

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante e assinatura)







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

**ANEXO III.C**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

**ANEXO III.D**

**DECLARAÇÃO DA ÁREA CONTÁBIL**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, juntamente com seu Contador \_\_\_\_\_, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARAM expressamente, a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, assim entendido que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas da Lei e demais legislações cabíveis.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador - CRC





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº     /     

Pregão nº     /     

Processo nº     /     

ID CidadES nº     

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **HINSG – HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.080.605/0020-59**, com sede na **Alameda Mary Ubirajara, nº 205, Santa Lúcia, Vitória/ES**, representada legalmente pelo seu Diretor Geral **CLIO ZANELLA VENTURIM**, nomeado pelo Decreto / **Portaria nº 510-S**, publicado no DIO de 02/03/2023, portador da Matrícula Funcional nº **3.690.210**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, **sob nº. ....../2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº     /     , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	<p>Medicamentos nutricao; principio/ concentracao1: formula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses indicado para lactente com intolerancia a lactose; principio /concentracao2: fonte proteica a base de 60% proteina do soro do leite/ 40% caseina, 100% maltodextrina, 98% gordura vegetal/2%de gordura lactea; forma farmaceutica: po; forma de apresentacao: lata; via administracao: enteral/oral; validade: 12 meses a partir da entrega; unidade de fornecimento: grama</p> <p>Siades/ catmat: 432691</p>		Gramas	230.400			





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

<b>2</b>	Oleo tcm (triglicerideos de cadeia media) frasco 250m Siades/ catmat: 403934		<b>Unidade</b>	<b>120</b>			
<b>3</b>	Módulo de carboidratos para dieta enteral ou oral a base de maltodextrina, sem sabor, lata com 400 g Siades/ catmat: 403932		<b>Unidade</b>	<b>120</b>			
<b>4</b>	Dieta enteral polimerica com alta densidade energetica e hipoproteica, indicada para pacientes com funcao renal comprometida em tratamento conservador; forma farmaceutica: liquida; forma de apresentacao: tetra/sistema fechado; embalagem de 200ml; via administracao: enteral/oral; validade: 8 meses a partir da entrega; unidade de fornecimento: mililitro Siades/ catmat: 435237		<b>Mililitro</b>	<b>57.600</b>			
<b>5</b>	Medicamentos nutricao; principio/concentracao1: fórmula infantil semi elementar adequada para crianças de 0 a 12 meses; principio/concentracao2: 100% de proteina extensamente hidrolisada a base do soro do leite; forma farmaceutica: pó; forma de apresentacao: lata; via administracao: enteral/oral; validade: 12 meses a partir da entrega; unidade de fornecimento: grama Siades/ catmat: 450885		<b>Grama</b>	<b>460.800</b>			
<b>6</b>	Dieta enteral pediatrica para crianças menores de 10 anos nutricionalmente completa; fonte proteica a base de caseinato, normocalorica, normoproteica polimerica, completa em vitaminas e minerais, com maximo 20% de sacarose segundo a idr; isenta lactose e gluten; osmolaridade abaixo de 400 mosm; po; lata com colher medida para diluicao validade: 12 meses a partir da entrega; unidade: grama. Siades/ catmat: 464185		<b>Grama</b>	<b>576.000</b>			
<b>7</b>	Medicamentos nutricao; suplemento alimentar nutricionalmente completo, hipercalorico e normoproteico, isento de lactose e gluten; densidade calorica 2,4kcal/ml; forma farmaceutica: liquida; forma de apresentacao: frasco; via administracao: oral; validade: validade devera ser superior a 6 meses a partir da entrega; unidade de fornecimento: frasco 125 ml Siades/ catmat: 439027		<b>Unid.</b>	<b>4.320</b>			

HASH: d32878b3327ee13501208ecf0df1d8ec431009f6a4f30e75ca7397d4cdb4649. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QVN5-U4JS-JY5Z-49CJ>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

<b>8</b>	Suplemento alimentar nutricionalmente completo hipercalorico rico em vitaminas e minerais, enriquecida com carotenoides e com exclusivo mix multifiber: indicado para crianças a partir de 01 ano; 200ml; sabores diversos; unidade de fornecimento: mililitro.  Siades/ catmat: 470302		<b>Mililitro</b>	<b>864.000</b>			
<b>9</b>	Medicamentos nutricao; nutricao enteral normocalorica, oligomerica, com proteina de origem animal hidrolisada. Isenta de sacarose, lactose e gluten. Principio/concentracao1: fonte proteica 100% hidrolisado do soro do leite e/ ou hidrolisado de lactoalbumina principio/ concentracao2: forma farmaceutica: liquida; forma de apresentacao: sistema fechado 500ml com adaptador universal; via administracao: enteral; validade: 8 meses a partir da entrega; unidade de fornecimento: mililitro  Siades/ catmat: 475598		<b>Mililitro</b>	<b>450.000</b>			
<b>10</b>	Suplemento alimentar para idosos sarcopenicos, pacientes oncologicos sem caquexia e com restricao hidrica com 3,2 kcal/ml com 20% de proteina, 35% de carboidratos e 45% de lipidios, fonte de proteina colageno hidrolisado (80%), caseinato (16%) e soro do leite (4%), fonte de lipídeos 100% oleo de canola e carboidrato a base de xarope de glicose, sacarose e maltodextrina, embalagens de 125 ml, sabores baunilha ou avela  Siades/ catmat: 442647		<b>Unid.</b>	<b>500</b>			
<b>11</b>	Formula modificada para uso enteral liquido, polimerica, nutricionalmente completa em vitaminas e minerais hipercalorica (2.0kcal/ml) e hiperproteica (100g/l) com presença de oleo de peixe. Isenta de fibras, sacarose e gluten. Easybag 500 ml. Validade minima: 06 meses a partir da entrega.  Siades/ catmat: 404812		<b>Unid.</b>	<b>1.800</b>			
<b>12</b>	Espessante e gelificante instantaneo de alimentos e bebidas, a base maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potassio, isento de lactose, nao altera a cor, sabor e cheiro dos alimentos quente ou frio, lata com 125g  Siades/ catmat: 475048		<b>Unid.</b>	<b>50</b>			
<b>13</b>	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infancia, nutricionalmente completa, a base de aminoacidos livres, isenta de sacarose e gluten, em po para reconstituicao; apresentacao: lata; unidade: grama; a.validade minima: 06 meses a partir da entrega  Siades/ catmat: 404749		<b>Grama</b>	<b>288.000</b>			





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo I** a esta Ata.

### 3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **HINSG – HOSPITAL INFANTIL N. SRª DA GLÓRIA**.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1 identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4 dados de contato do requerente;
- 4.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **Dos limites para as adesões**

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

**5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, seguintes hipóteses:

HASH: d3287863327eef3501208ecf0df1d8ec431009f6a4f30e75ca7397d4cbb4649. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QVN5-U4JS-JY5Z-49CJ>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e liberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, a conclusão da análise.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da ARP;

9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 por razões de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **10 DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## 12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (preencher).

\_\_\_\_\_  
 Nome do Órgão Gerenciador  
 Representante (nome completo)  
 Documento de Identificação

\_\_\_\_\_  
 Nome da Contratada  
 Representante (nome completo)  
 Documento de Identificação

HASH: d328f78b3327eef3501208ecf0df1d8ec431009f6a4f30e75ca7397d4cdb4649. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QVN5-U4JS-JY5Z-49CJ>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

**Anexo I da Ata de Registro de Preços  
Cadastro Reserva**

**Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

2º colocado	(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
3º colocado	(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
4º colocado	(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

**Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:**

5º colocado	(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
6º colocado	(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
7º colocado	(Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

